#

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2021

***CRIA O DIA ESTADUAL DOS PRATICANTES DE SKATEBOARDING.***

**Art. 1º** - Fica instituído o dia estadual dos praticantes de skateboarding, a ser comemorado em 21 de junho de cada ano.

**Art. 2º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei cria o dia estadual dos praticantes de skateboarding, esporte que consiste em deslizar sobre o solo com ou sem obstáculos equilibrando-se sobre uma prancha sobre quatro rodas e dois eixos denominada skate.

O esporte nasceu na Califórnia, Estados Unidos e tomou o mundo como surfe no asfalto de forma que vários jovens aderiram à prática. Em 2016, o Comitê Olímpico Internacional (COI) anunciou que a partir de 2020, nas olimpíadas de Tóquio no Japão, será uma modalidade competitiva de esporte olímpico.

O skateboarding é considerado um esporte radical pelo aspecto criativo que leva em conta o grau de dificuldade das manobras praticadas. Como modalidade olímpica revelou importância para este Estado, tendo em vista que Rayssa Leal, skatista maranhense, foi a vencedora da medalha de prata. As modalidades do esporte variam entre freestyle, vert, downhill speed, minirramps. As manobras e movimentos são avaliados pelo grau de dificuldade da execução envolvendo obstáculos diversos e muito equilíbrio do praticante.

Os esportes de aventura ganharam tanta importância, que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) apresentam, no eixo transversal “Meio Ambiente”, para os alunos de 5ª a 8ª séries, a necessidade de se realizar uma educação com atividades corporais praticadas junto à natureza: “surfe, alpinismo, bicicross, jetski, entre outros esportes radicais, montanhismo, caminhada, mergulho, exploração de cavernas e atividades de lazer ecológico” (BRASIL, 1998, p. 40). Essas atividades praticadas em meio à natureza ou em áreas urbanas ganham espaço na escola, pois estimulam os alunos a testarem a coragem, aliada ao “[...] prazer de práticas em ambientes diversificados fazendo com que conheçam os próprios limites” (ARAÚJO, 2006, p. 41).

Os jogos e os esportes proporcionam a experiência de situações de convivência e conflito, transferíveis para o cotidiano familiar, escolar e do mundo do trabalho, em dinâmicas com diferentes graus de competitividade e cooperação (ROSSETO JR et al., 2005, p. 14).

Além do exposto, ressalta-se que, embora a prática do Skate tenha emergido na região sudeste do país, a visibilidade trazida pelas brilhantes atuações da “fadinha” do Skate, Rayssa Leal, em campeonatos mundiais e na própria olimpíada alavancaram a difusão do esporte no estado. A prática do Skate sempre foi deveras estigmatizado no país chegando inclusive a ser criminalizada em determinado momento. Atualmente, percebemos que tem sido adotada como instrumento de resgate de diversos jovens marginalizados em nossa sociedade.

Em vista de toda a importância do esporte, apresentamos o presente projeto de lei que visa comemorar no dia 21 de junho dos anos como dia do praticante de skatebording.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobríssimos Pares para a aprovação desse simbólico Projeto de Lei.

**DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**